



**TC 009.984/2014-3**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Embargantes:** Enilson Simões de Moura (CPF 133.447.906-25) e Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata (CNPJ 02.077.209/0001-89)

**DESPACHO DE EXPEDIENTE**

De ordem, encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do Ministro Vital do Rêgo, nos termos do art. 49, inciso III, da Resolução TCU 259/2014, para apreciação dos embargos de declaração interpostos Enilson Simões de Moura (CPF 133.447.906-25) e Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata (CNPJ 02.077.209/0001-89), peça 102 (R003) contra o Acórdão 15077/2018-TCU-1ª Câmara (peça 96), na pessoa de seu Representante Legal Luiz Antônio Machado (OAB 750-A/DF).

Registro que os Correios, ainda, não restituíram ao TCU os avisos de recebimento objeto dos Ofícios 0869 e 0870/2018-TCU/SecexPrevidência (peças 99 e 100), dirigidos aos sobreditos embargantes, bem assim que esses embargos de declaração são tempestivos, tendo em vista que foram interpostos em 17/12/2018, e os mencionados ofícios foram expedidos em 12/12/2018.

SecexPrevidência, em 19 de dezembro de 2018.

*(assinado eletronicamente)*

**ALBA ALBUQUERQUE VITORINO**  
Chefe de Serviço